

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1757**

*de 15 de março de 2017*

### **“INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA PROFESSORES EM EVENTOS DE NATUREZA EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL EXIBIDOS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE COXIM/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e*

*eu*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/03/2017*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1757/2017 - 15 de março de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*